



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.316

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Reinaldo Barbosa da Silva

Data: 23/03/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 32/2023. Denomina a “Praça Júlia Pereira dos Santos”, localizada no bairro Santa Lúcia II. (Referente à Lei nº 5.543, de 05/04/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 09

n.º 35/2023



18.03.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 32/2023

AUTOR:

Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

ASSUNTO:

Denomina Praça Júlia Pereira dos Santos no Santa Lúcia II.

23/03/2023

MOVIMENTO

Comissão de legislação e Justica

Comissão de Vias e Logradouros Públicos.

1 -	
2 -	ANMOVIMENTO EM UNICAMP 28.03.2023
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE VEREADOR REINALDO BARBOSA DA SILVA

AS COMISSÕES
29/03/23
RH

PROJETO DE LEI N° 32 /2023

Denomina Praça Júlia Pereira dos Santos

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Praça sem denominação, localizada na Rua Platina, esquina com a rua dois (atual rua Dr. Osmar Peres Caldeira), no bairro Santa Lúcia II, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Júlia Pereira dos Santos**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de março de 2023


Reinaldo Barbosa da Silva
Vereador

Reinaldo Barbosa da Silva
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR REINALDO BARBOSA DA SILVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Praça sem denominação, localizada na Rua Platina, esquina com a rua dois (atual rua Dr. Osmar Peres Caldeira), no bairro Santa Lúcia II, que passará a se denominar oficialmente de **Praça Júlia Pereira dos Santos**, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 14 de março de 2023

Reinaldo Barbosa da Silva
Autor da Proposição

Reinaldo Barbosa da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (Republicanos)

Montes Claros, 01 de Fevereiro 2023

Ofício 16/2023

Exmo(a). Senhor(a).

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho respeitosamente através deste, solicitar a Vossa Excelência a informação sobre o nome oficial de uma praça que fica localizada no bairro Santa Lúcia 2, na rua Platina, esquina com a rua 2 (ao lado do PSF).

Se existe alguma praça com o nome de Júlia Pereira dos Santos.

Na certeza de ser atendido, reitero votos de alta estima e consideração. Desde já agradeço e coloco a inteira disposição de Vossa Senhoria para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Reinaldo Barbosa da Silva
vereador

Reinaldo Barbosa da Silva
VEREADOR



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

REINALDO BARBOSA DA SILVA

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 07/2023/GCTI

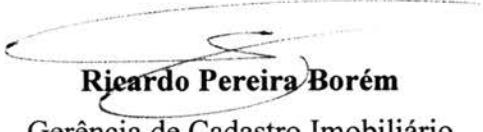
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 016/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que não foi encontrado no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominação oficial para a **Praça localizada na rua Platina, esquina com a rua Dois (atual rua Dr. Osmar Peres Caldeira) bairro Santa Lúcia II**. Quanto a existência de logradouro com a denominação “**Júlia Pereira dos Santos**”, nenhum registro foi encontrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Ricardo Pereira Borém

Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 32/2023 QUE “Denomina Praça Júlia Pereira dos Santos no bairro Santa Lúcia II”, de autoria do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Praça Júlia Pereira dos Santos no bairro Santa Lúcia II.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de março de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 32/2023

AUTOR: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

MATÉRIA: Denomina Praça Júlia Pereira dos Santos no Bairro Santa Lúcia II

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/03/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominar a praça localizada na Rua Platina, esquina com a Rua Dois, atual Rua Dr. Osmar Peres Caldeira, no Bairro Santa Lúcia II, que passará a denominar-se oficialmente Praça Júlia Pereira dos Santos.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 07/2023/CGTI que não foi encontrado no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação para, bem como não foi encontrado nenhum registro de vias ou logradouro com o nome pretendido.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 32/2023

AUTOR: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

MATÉRIA: Denomina Praça Júlia Pereira dos Santos no Bairro Santa Lúcia II

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/03/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/03/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominar a praça localizada na Rua Platina, esquina com a Rua Dois, atual Rua Dr. Osmar Peres Caldeira, no Bairro Santa Lúcia II, que passará a denominar-se oficialmente **Praça Júlia Pereira dos Santos**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 07/2023/CGTI que não foi encontrado no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação para, bem como não foi encontrado nenhum registro de vias ou logradouro com o nome pretendido.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Odair Ferreira Oliveira